

# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - PERNAMBUCO

*“Casa: Faustino Bonifácio de Assis”*



PERNAMBUCO

## CÂMARA MUNICIPAL PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2021 SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

APROVADO, por unanimidade de votos  
em discussão única na sessão de 18/01/2021

plp Barreto

**EMENTA:** Dispõe sobre a implantação da Ata Digitada, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no parágrafo 8º, do artigo 13 e no artigo 20, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, bem como nos artigos 54 e 58, do Regimento Interno da Câmara,

Submetem a apreciação do plenário desta casa o seguinte:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá, autorizada a instituir o sistema de Ata Digitada, para fins de registro e arquivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e de audiência pública, desta Casa Legislativa.

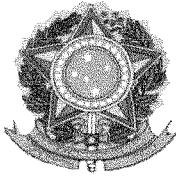
**§ 1º** Entende-se por Ata Digitada o arquivo digitado em Word ou outro programa compatível, que conterá integralmente o registro das reuniões.

**§ 2º** A “Ata Digitada” será acompanhada de resumo que identifique a reunião, contendo a respeito dessa:

- I. Tipo da Reunião;
- II. Número da Reunião;
- III. Número do Período Legislativo;
- IV. Número da Legislatura;
- V. Data completa, horário e local;
- VI. Nomes Completos dos componentes da Mesa Diretora;
- VII. Nomes completos dos Vereadores Presentes;
- VIII. Menção a leitura da ata da reunião anterior para aprovação do plenário;
- IX. Relação das matérias apresentadas no Expediente;
- X. Relação das matérias apreciadas, discutidas e aprovadas na Ordem do Dia;
- XI. Discursos dos Vereadores que fizerem uso da palavra;
- XII. Discursos de demais presentes que Fizerem uso da palavra;
- XIII. Fechamento da ata, constando o encerramento da reunião, e marcação da data, local e horário da próxima reunião.

**§ 3º** A Ata Digitada deverá ser redigida em fonte “Times New Roman ou Arial Narrow”, com tamanho da fonte no título de 12, em caixa alta (maiúscula) e em negrito, e no corpo do texto tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5.

**§ 4º** O papel utilizado para impressão das atas é do tipo A4, cor branca, que será impresso em papel timbrado da Câmara.



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - PERNAMBUCO

*“Casa: Faustino Bonifácio de Assis”*



PERNAMBUCO

**Art. 2º** As atas Digitadas serão impressas em duas vias, lidas na reunião subseqüente, assinadas pelos componentes da Mesa Diretora, e pelos vereadores presentes, terão suas páginas enumeradas e rubricadas pelo Presidente em exercício, serão guardadas em arquivo próprio e seguro, para posterior encadernação ou brochura.

**Art. 3º** Ao final de cada Período Legislativo, uma via da ata digitada será encadernada ou feita brochura, com as páginas enumeradas, para ser devidamente arquivada.

**§ 1º** As atas Digitadas quando encadernadas ou com brochuras, terão Termo de Abertura e Termo de Encerramento.

**§ 2º** Caso o Presidente em exercício, ache por bem deixar para encadernar ou fazer a brochura das atas digitadas ao final dos 04 (quatro) períodos Legislativos, fica a critério deste, desde que a mesma esteja em duas vias, assinadas e enumeradas, e sejam guardadas em arquivo próprio e seguro.

**Art. 4º** A Ata Digitada terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Cambucá.

**§ 1º** A implantação da Ata Digitada dispensa a lavratura da mesma, em livro de Atas próprio para as reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e de audiência pública, com observância das demais disposições constantes no Regimento Interno da Câmara.

**§ 2º** Quanto aos pronunciamentos e demais manifestações dos Vereadores, seu registro na ata digitada será resumido, constando o assunto abordado.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de do Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, em 18 de janeiro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**  
**APROVADO, por unanimidade de votos**  
**em discussão única na sessão do dia**  
**18/01/2021**  
**pp. Francisco**  
Presidente

JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA  
PRESIDENTE

*Leonardo Enio de S. Queiroz*  
LEONARDO ENIO DE ASSUNÇÃO QUEIROZ  
1º (PRIMEIRO) SECRETÁRIO  
*Edilson Pereira da Silva*  
EDILSON PEREIRA DA SILVA  
2º (SEGUNDO) SECRETÁRIO